

plicações, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba 16 de Dezembro de 1950

(a) José Alberto dos Santos -
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal em 16 de
Dezembro de 1950.

(a) Guilherme Martini - Secretário
da Prefeitura.

Lei nº 22

Modifica o sistema de
ariscos de lançamento de
impostos.

O Doutor José Alberto dos
Santos, Prefeito Municipal de
Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal, decretou e eu promulgo
a seguinte lei:

Art. 1º - Os ariscos de lança-
mentos de impostos territoria-
is urbano e predial urbano, serão
feitos individualmente e entregues
a domicílio por funcionário da
Prefeitura.

Art. 2º - Os ariscos de que

trata o artigo anterior, serão impres-
cos de acordo com os modelos nu-
meros 1 e 2 anexos a este projeto
de lei, e deverá constar nelas
o seguinte:

Nos artigos de lançamento do
Imposto Territorial Urbano;

- a) nome do proprietário.
- f) rua, número, e zona.
- c) valor do imóvel.
- d) metragem de frente.
- e) incidência do imposto e total do
imposto.
- f) taxa de limpeza de vias públicas
e total da taxa
- g) imposto de sucumbência e total do
imposto.
- b) importância a pagar.
- i) prazo para arrecadação sem multa.
- h) prazo para arrecadação.

Nos artigos de lançamento do
Imposto Predial.

- a) nome do proprietário.
- f) rua e número.
- c) valor locativo.
- d) incidência do imposto e total do
imposto.
- e) taxa de limpeza de vias públicas
e total da taxa.
- f) taxa de remoção de lixo e total
da taxa.
- g) importância a pagar.

b) prazo para arrecadação sem multa.

i) prazo para arrecadação.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba 16 de Dezembro, 1950

(a) José Alberto dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de Dezembro, 1950

(a) Guilherme Martini - Secretário da Prefeitura.

Lei nº 23.

Abre crédito especial de Cr. 1.875.00.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e